



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 165 DE 17 DE JUNHO DE 2020

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO 141/2020, DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a dificuldade de aquisição de termômetro digital, pelos estabelecimentos comerciais e de serviço em geral, bem como proximidade ao prazo concedido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de trinta (30) dias o prazo previsto no art. 8º, do Decreto Municipal n.º 141/2020.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º, não se aplica aos estabelecimentos que já realizaram aquisição e implementação da aferição de temperatura, das pessoas que adentram aos recintos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu,
Estado de Santa Catarina, 17 de junho de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal